



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

GABINETE DO VEREADOR

E-mail: rokrigol@hotmail.com
Telefone e Whatsapp: (64) 9.9605-2867

VEREADOR
RODRIGUINHO

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Ao Plenário: 05/10/21

☒ Encaminha-se Ofício Requerido
☐ Cumpra-se Expediente Proposto
Arquivado

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 059/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,


Vereador Denilson Casarini
Presidente

O vereador que ao final subscreve, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso XV, do Regimento Interno, e após o conhecimento do Plenário, REQUER o envio de Ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás Ronaldo Caiado, solicitando informações acerca da necessidade e legalidade da cobrança da “taxa de utilização potencial do serviço de extinção de incêndio”, prevista na Lei Estadual nº 8.425/78 e que está sendo cobrada dos cidadãos piresinos e possivelmente de outros espalhados pelo Estado.

Isto porque, conforme reiteradas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em especial a recente julgada em 17 agosto de 2020 na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.411, o Plenário daquela Excelsa Corte considerou que o combate a incêndios é um serviço público geral e não pode ser exigido o pagamento de uma taxa com esta finalidade.

Ao apresentar seu voto, o Ministro Relator Marco Aurélio Mello destacou que o tema não é novo para a Suprema Corte e que o Pleno do STF já apreciou o assunto quando analisou o Recurso Extraordinário nº 643.247, relatado pelo próprio ministro. Na época, o tribunal considerou a cobrança inconstitucional, fundamentando a decisão na tese de repercussão geral nº 16. (Tese 16: Cobrança de taxa pela utilização potencial do serviço de extinção de incêndio).

Desta feita, considerando que vários são os cidadãos piresinos que estão sendo obrigados a pagar a referida taxa de incêndio em um momento de pandemia provocada pelo novo coronavírus, muitos até sem condições de arcar com as despesas básicas mensais, imperioso se faz que Vossa Excelência preste as devidas informações para que assim possamos esclarecer a toda à população quais medidas serão adotadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

GABINETE DO VEREADOR

E-mail: rokrigol@hotmail.com
Telefone e Whatsapp: (64) 9.9605-2867

VEREADOR
RODRIGUINHO
da Ótica

Ressalto que o referido pedido de informação além de encontrar amparo legal no Regimento Interno desta Câmara Municipal, possui previsão legal em nossa Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XXXIII, que dispõe que: "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.**


Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA

Ofício nº 506/21
De 05/10/21
9.

Of. nº 59119/21 - CBM, de 26/11/21
Prote. 426/21, de 29/11/21.